



EDITAL n° 14/2022/COPERVE
Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e o Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica n° 2022/0072, publicado no DOU em 29 de junho de 2022, declaram que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023, **no período de 12 de setembro de 2022 a 13 de outubro de 2022**, para a ocupação de 70% das vagas de cada um dos cursos de graduação da UFSC e 50% das vagas de cada um dos cursos de graduação do IFSC, relativas ao ano letivo de 2023, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos contidos nas Resoluções Normativas da UFSC n° 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas n° 101/CUn/2017 e n° 131/2019/CUn e pela Resolução Normativa 109/CGRAD/2022, e pela Portaria Normativa do(a) Reitor(a) n° 1386, de 17 de maio de 2022, alterada pela Portaria Normativa n° 2412, de 15 de agosto de 2022.

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2023, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* da UFSC das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville (SC), conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos [Anexos A-1 e A-2](#) deste Edital, e nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* do IFSC nas cidades de Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis (Centro e Continente), Garopaba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça, São José, São Miguel do Oeste, São Lourenço do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê (SC), conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos [Anexos B-1 e B-2](#) deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 será realizada somente **via internet**.

2.1.1 Ao candidato que não tiver acesso à internet, os *campi* do IFSC disponibilizarão telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Caberá ao candidato entrar em contato com o *campus*, pelos endereços de e-mails e telefones de contato disponibilizados no [Anexo B-5](#), para verificar a disponibilização e situação do horário de atendimento externo.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) **acessar** o *site* www.vestibularunificado2023.ufsc.br, no período de **12 de setembro de 2022 a 13 de outubro de 2022**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo clicando no botão “Enviar” para a COPERVE **até as 23h59min do dia 13 de outubro de 2022**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;

b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;

c) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **14 de outubro de 2022**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

d) O pagamento poderá ser feito via boleto bancário, Pix ou cartão de crédito, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para todos os cursos, podendo incidir taxas bancárias adicionais para pagamento com cartão de crédito.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deverão proceder conforme especificado na [Portaria 001/2022/COPERVE](#).

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b**, **2.2.c** e **2.2.d** deste Edital, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, não importando a Instituição de Ensino Superior (IES) de escolha. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, as Cédulas de Identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo DETRAN. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.6.1. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, diretamente no sistema disponível no site www.vestibularunificado2023.ufsc.br, na opção do menu “Inscrição”.

2.7.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e, se for o caso, as alterações efetuadas são de **total responsabilidade do candidato**.

2.7.2. Após o período de inscrição as **informações prestadas serão definitivas**.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá optar pela instituição de interesse (UFSC ou IFSC) e um dos Cursos de Graduação oferecidos por elas relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante nos Anexos [A-1](#) (UFSC) e [B-1](#) (IFSC) deste Edital.

2.8.1. O candidato UFSC cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo, terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Araranguá/UFSC:** Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;

- **Campus Blumenau/UFSC:** Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;

- **Campus Florianópolis/UFSC:** Ciência da Computação, Ciência da Informação, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária e Ambiental e Sistemas de Informação.

- **Campus Joinville/UFSC:** Ciência e Tecnologia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia de Transportes e Logística, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia Mecatrônica e Engenharia Naval.

2.8.1.1. Somente poderão optar pelo curso de Ciências da Computação como opção 1-a, os candidatos UFSC cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Engenharia Aeroespacial, Engenharia de Controle e Automação (Florianópolis), Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica.

2.8.1.2. Somente poderão optar pelo curso de Ciência da Informação (Florianópolis) como opção 1-a os candidatos UFSC cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Sistemas de Informação e Ciência da Computação.

2.8.2. O candidato UFSC cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo, terá direito também à **opção 1-a**, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Florianópolis/UFSC:** Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana, Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno) ou Bacharelado em Secretariado Executivo.

2.8.3. O candidato UFSC cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.9. Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até **dia 10 de janeiro de 2023** somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 como **Candidatos por Experiência, NÃO** concorrendo à classificação.

2.10. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua.

2.10.1. O candidato que escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como primeira língua deverá escolher **Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou LIBRAS** como segunda língua.

2.10.2. O candidato que escolher Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua terá obrigatoriamente Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como segunda língua.

2.11. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o Vestibular (indicadas no item 4.1.3.1), **exceto** aquele que optar por **LIBRAS**

como primeira ou segunda língua ou que requerer a condição especial “**Sabatista**” ou “**Intérprete de Libras**”, os quais deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Curitibanos, Florianópolis ou Joinville.

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade conforme [Portaria 002/2022/COPERVE](#).

2.13. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar, a partir do dia 19 de outubro de 2022, no *site* www.vestibularunificado2023.ufsc.br, no link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no site www.vestibularunificado2023.ufsc.br, a partir do dia 19 de outubro de 2022.

2.14.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia 20 de outubro de 2022, conforme procedimentos especificados no item 9 deste edital.

2.14.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia 24 de outubro de 2022.

2.14.1.2. É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.15. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* www.vestibularunificado2023.ufsc.br a partir do dia 24 de novembro de 2022. Recomenda-se que o candidato leve essa **Confirmação impressa** nos dias de realização das provas.

2.16. A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que for disponibilizada a Confirmação de Inscrição Definitiva.

2.17. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante dos Anexos [A-1](#) (UFSC) e [B-1](#) (IFSC) deste Edital.

3.1.1. A quantidade de vagas especificada no Quadro Geral de Cursos e Vagas corresponde a 70% do total de vagas ofertadas pela UFSC em cada curso para o ano letivo de 2023 e 50% do total de vagas ofertadas pelo IFSC em cada curso para o ano letivo de 2023.

3.1.1.1. A distribuição das vagas entre as modalidades foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, de acordo com a legislação específica da UFSC (Resoluções Normativas nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 101/CUn/2017 e nº 131/CUn/2019 e Resolução Normativa nº 109/2022/CGRAD) Portaria Normativa do(a) Reitor(a) N° 1386, de 17 de maio de 2022, alterada pela Portaria Normativa do(a) Reitor(a) N° 2412, de 15 de agosto de 2022.

3.1.2. Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas das IES destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com base nas Leis nº

12.711/2012 e nº 13.409/2016. As políticas próprias de cada IES serão implementadas em processos seletivos específicos em cada uma das IES.

3.2. Para concorrer às vagas previstas no item 3.1.2, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

Código da categoria UFSC	Código da categoria IFSC	Descrição da categoria
211	L10	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);
212	L2	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
221	L9	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
222	L1	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
231	L14	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
232	L6	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
241	L13	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
242	L5	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência.

3.2.1. Os requisitos e a documentação necessários para concorrer em cada umas das categorias estão especificados no [Anexo A-4](#) para cursos da UFSC e no [Anexo B-4](#) para cursos do IFSC.

3.3. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (código 3 na UFSC e A/C –Ampla Concorrência, no IFSC).

3.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no item 3.2 concorrerão inicialmente às vagas da “Classificação Geral” (Categoria 3 na UFSC ou A/C no IFSC); caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na categoria pela qual optaram.

3.4.1. Os candidatos UFSC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **Classificação Geral**.

3.4.2. Os candidatos IFSC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados e terão sua matrícula cancelada.

3.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o item 3.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

3.5.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item **3.5**, serão adicionadas às vagas da classificação geral

3.6. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC ou no IFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

PROVA 1 Dia 10/12/2022 Das 14h às 19h	Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras: 12 questões de proposições múltiplas. Segunda Língua: Alemão ou Espanhol ou Francês ou Inglês ou Italiano ou Libras ou Língua Portuguesa: 08 questões de proposições múltiplas. Matemática: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Biologia: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Discursivas: 02 questões
PROVA 2 Dia 11/12/2022 Das 14h às 19h	Ciências Humanas e Sociais: 20 questões de proposições múltiplas sendo: - 07 questões de História ; - 07 questões de Geografia ; - 02 questões de Filosofia ; - 02 questões de Sociologia e - 02 questões interdisciplinares envolvendo essas disciplinas. Física: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Química: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Redação

4.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* www.vestibularunificado2023.ufsc.br.

4.1.2. As questões objetivas e discursivas poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

4.1.3. As provas de Libras (primeira e segunda Língua) serão apresentadas somente em forma digital.

4.1.3.1. As provas serão realizadas nas seguintes cidades: Florianópolis e municípios da Grande Florianópolis, Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema; e Xanxerê.

4.1.3.2. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

4.1.4. Os candidatos que optarem por realizar as provas em Florianópolis serão alocados nos municípios da **Grande Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José)**. Essa alocação, dependendo da disponibilidade de espaço físico, será realizada de acordo com o **Código de Endereçamento Postal – CEP** indicado no Requerimento de Inscrição.

4.2. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE.

4.3. O acesso às dependências do **setor** de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min**, em todos os dias do concurso vestibular.

4.3.1. Ao entrar no **setor** de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no(a) qual está alocado.

4.3.2. Os candidatos só poderão acessar as dependências do setor de realização de prova usando máscara, sendo indicado o modelo N95 ou similar. Os candidatos que se recusarem a usar a máscara serão encaminhados para a Coordenação-Geral e informados da impossibilidade de realizar a prova. O uso da máscara será obrigatório durante todo o período de prova.

4.4. O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição,
- b) Comprovante de vacinação para COVID-19 ou teste negativo (não reagente) para COVID-19, realizado no máximo em 72 horas anteriores ao dia 10 de dezembro de 2022.

4.4.1. Durante as provas, o documento relacionado na alínea “a” do item 4.4 deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

4.5. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.6. A identificação especial será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

4.7. O candidato que chegar ao setor de realização da prova após as 13h45min não poderá entrar, independentemente dos motivos alegados.

4.8. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **5 (cinco) horas nos dois dias de prova**.

4.9. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta, bem como pela cor da prova.

4.10. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

4.11. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

4.12. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

4.12.1. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) e lapiseira (fabricada em material transparente).

4.13. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

4.13.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.14. A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a **folha oficial de redação** e para as **folhas oficiais de resposta das questões discursivas**, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

4.14.1. As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nas respectivas folhas oficiais, no espaço delimitado, identificando os itens e respeitando a sua ordem (a, b, c, etc.). A resposta de uma questão discursiva transcrita na folha oficial de outra questão discursiva **não** será avaliada.

4.15. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas a partir das **16h30min.**

4.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída deles.

4.17. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos ou porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, chave eletrônica de veículos, fone de ouvido, cigarro eletrônico, armas, acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, turbante e similares), óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

4.17.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 4.17, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados sob a carteira, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.18. Será excluído do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) se recusar a usar a máscara durante a prova;
- b) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
- c) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- d) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

- e) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no item 4.17, independentemente de estarem ou não ligados;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) retirar-se definitivamente do grupo/sala de realização das provas antes das 16h30min;
- i) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
- k) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.

4.19. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no *site* do concurso no dia 11/12/2022, a partir das 20h30min.

4.20. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação e das questões discursivas, a COPERVE disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e nas questões discursivas e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

4.20.1. O espelho das redações e das questões discursivas ficará disponível para o candidato no *site* do processo seletivo, para consulta e *download*, **até o dia 01 de março de 2023**. Após este período, não será mais possível acessá-lo.

4.20.2. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 8 deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NP > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

5.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

5.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

5.3. As questões discursivas serão pontuadas, cada uma, de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 5,00 (cinco vírgula zero zero), podendo-se admitir acertos parciais. As respostas destas questões serão avaliadas quanto à/ao:

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;
- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações; e
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

5.3.1. Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para as **respectivas folhas oficiais de resposta de cada questão discursiva**, conforme especificações contidas nos itens 4.12, 4.14 e 4.14.1. Respostas transcritas a lápis e/ou respostas contidas nas folhas de rascunho, bem como textos/cálculos no verso das folhas oficiais ou fora do espaço delimitado não serão consideradas.

5.3.2. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **será computada** em favor de todos os candidatos.

5.3.3. Será atribuído zero à questão discursiva com identificação do candidato.

5.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

5.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 4.12, 4.14 e 4.14.1. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

5.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

5.4.3. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.

5.5. Serão avaliadas todas as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos, à exceção dos candidatos por experiência.

5.5.1. Dentre os candidatos por experiência, somente os trezentos candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas (considerando-se peso 1 para toda as disciplinas) terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as duas provas e obtiverem nessas disciplinas a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) estabelecida nos Anexos [A-3](#) (UFSC) e [B-3](#) (IFSC) deste Edital.

6.2. A **Pontuação Total (PT)** do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas, levando-se em conta os pesos das disciplinas conforme estabelecido nos Anexos [A-3](#) (UFSC) e [B-3](#) (IFSC) deste Edital.

6.2.1. A **Nota Final** de cada candidato no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 (**NF**) será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

6.2.1.1. **PMC** é a **Pontuação Máxima do Curso** possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos nos Anexos [A-3](#) (UFSC) e [B-3](#) (IFSC) deste Edital.

6.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

I - A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2** deste Edital.

II - Para os candidatos aos cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais, em cada categoria (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior), serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;

b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados com base no item “a”;

c) após a identificação dos candidatos classificados observando-se o disposto nos itens “a” e “b”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;

d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “b” deste inciso.

6.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS);

b) maior pontuação obtida na redação;

c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e segunda língua;

d) menor renda; e

e) maior idade.

6.3.2. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

6.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

6.5. As vagas remanescentes no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 poderão ser preenchidas por candidatos que estiverem na lista de espera do SISU/UFSC 2023-1 ou SISU/IFSC 2023-1, respectivamente para os cursos da UFSC e do IFSC, e/ou por meio de edital específico.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas Portarias e Editais de Matrículas, expedida pelas respectivas instituições de ensino. Os editais de matrícula dos cursos da UFSC poderão ser acessados no *site*: www.vestibularunificado2023.ufsc.br. Para os classificados em cursos do IFSC os editais de matrícula estarão no *site*: <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas>.

7.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas Portarias e Editais de Matrículas referidas no item 7.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

7.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no [Anexo A-4](#) para os cursos da UFSC e [Anexo B-4](#) para os cursos da IFSC.

7.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC e o IFSC poderão convocar para matrícula *online* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

7.1.3.1. A efetivação da matrícula *online* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga.

7.1.4. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFSC realizará chamadas subsequentes publicadas no *site* <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.

7.1.5. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará as chamadas subsequentes que serão publicadas no *site*: www.dae.ufsc.br, juntamente com as respectivas portarias de matrícula, cujo acompanhamento e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado em portaria é de responsabilidade do candidato.

8. DOS RECURSOS E DAS VISTAS DAS PROVAS

8.1. Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas) e das questões discursivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE, **até às 19h do dia 12 de dezembro de 2022**.

8.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9.

8.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **8.1.1** serão liminarmente indeferidos.

8.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

8.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.2. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site*: www.vestibularunificado2023.ufsc.br o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

8.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação e/ou das respostas das questões discursivas com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato **até as 18h do dia subsequente** à sua disponibilização para fins de recurso.

8.3. Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação ou das questões discursivas (caso tenham sido avaliadas), o qual deverá ser **interposto à COPERVE até as 18h do dia subsequente** ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda:
 - 1. cartão-resposta da prova 1;

2. cartão-resposta da prova 2;
3. redação;
4. questão discursiva 1;
5. questão discursiva 2;

b) estar de acordo com o item 9.

8.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **8.3.1** serão liminarmente indeferidos.

8.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

8.3.4. É irrecurável a decisão da COPERVE sobre as respostas dos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.2.1. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.1** e **9.2** serão liminarmente indeferidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, durante a realização das provas, a COPERVE, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A COPERVE não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos, durante a realização das provas do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE.

10.5. A COPERVE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

10.6. A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site*: www.vestibularunificado2023.ufsc.br.

10.7. Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, em caso de **mudança de endereço eletrônico**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por e-mail o novo endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) à coperve@coperve.ufsc.br.

10.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE, através do telefone (48) 3721-9951 ou pelo email: coperve@coperve.ufsc.br. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.9. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023. Após esse período, eles serão destruídos.

10.10. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamenta, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023.

10.11 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

Profa. Maria José Baldessar

ANEXO A-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Quadro Geral de Cursos e Vagas - UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPF ³		Outros		PPF ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
301	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
316	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
455	ANIMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
337	ANTROPOLOGIA - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
207	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
324	BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC ⁶ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	15	1	2	1	4	1	2	1	3	30
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	4	34
450	CINEMA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21

ANEXO A-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Quadro Geral de Cursos e Vagas - UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPF ³		Outros		PPF ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
454	DESIGN - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
303	DIREITO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
5	DIREITO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
101	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	26	1	4	1	8	1	4	1	7	53
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
201	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	25	1	4	1	7	1	4	1	7	51
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
237	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	42	1	6	2	12	1	6	2	12	84
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42

ANEXO A-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Quadro Geral de Cursos e Vagas - UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPF ³		Outros		PPF ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
203	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
606	ENGENHARIA NAVAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
216	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
102	FARMÁCIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	45	1	7	2	13	1	7	2	13	91
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	13	1	2	1	3	1	1	1	3	26
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	13	1	2	1	3	1	1	1	3	26
2	FÍSICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	1	3	1	5	1	3	1	5	39
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26	1	4	1	8	1	4	1	7	53
654	FISIOTERAPIA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
109	FONOAUDIOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
336	GEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
343	HISTÓRIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
346	HISTÓRIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
415	JORNALISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28

ANEXO A-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Quadro Geral de Cursos e Vagas - UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPF ³		Outros		PPF ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
466	LETRAS - FRANCÊS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
469	LETRAS - INGLÊS - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
472	LETRAS - ITALIANO - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC ⁶ - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
222	MATEMÁTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	38	1	6	2	11	1	6	1	11	77
756	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
103	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
656	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
552	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
9	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16	1	2	1	4	1	2	1	4	32
333	OCEANOGRAFIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	1	1	1	3	1	1	1	2	21
104	ODONTOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
308	PEDAGOGIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC ¹¹ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	31	1	5	1	9	1	5	1	9	63
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35

ANEXO A-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Quadro Geral de Cursos e Vagas - UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17	1	2	1	5	1	2	1	5	35
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	1	2	1	3	1	2	1	3	28
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	28	1	4	1	8	1	4	1	8	56
339	SERVIÇO SOCIAL - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	35	1	5	1	11	1	5	1	10	70
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BEL - NOTURNO	ARARANGUÁ	21	1	3	1	6	1	3	1	5	42
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	24	1	4	1	7	1	3	1	7	49
		TOTAL	2252	100	323	106	639	100	318	102	602	4542

Formação/Grau:

BEL: Bacharelado LIC: Licenciatura

Legendas:

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo per capita.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo per capita.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ PCD - Pessoa com deficiência.

⁵ NPCD - Pessoa sem deficiência.

⁶ ABI - Área Básica de Ingresso ou BEL/LIC - Bacharelado/Licenciatura: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por bacharelado ou licenciatura.

⁷ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

⁸ INTEGRAL - Matutino/Vespertino/Noturno.

⁹ INTEGRAL - Vespertino/Noturno.

¹⁰ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

¹¹ Os formandos de Psicologia recebem o título de Bacharel e podem opcionalmente, cursar disciplinas adicionais para apostilar o título de Licenciatura no diploma.

ANEXO A-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
301	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
316	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
455	ANIMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
337	ANTROPOLOGIA - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	9		1		1		1		2		1		1		1		1	
207	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
324	BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC ⁶ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	15		1		2		1		4		1		2		1		3	
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		17		1		2		1		5		1		2		1		4

ANEXO A-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
450	CINEMA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
454	DESIGN - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
303	DIREITO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
5	DIREITO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
101	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	13	13	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	3
602	ENGENHARIA AEROSPAIAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
201	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	13	12	1		2	2		1	4	3		1	2	2	1		3	4
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
237	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	21	21	1		3	3	1	1	6	6		1	3	3	1	1	6	6
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3

ANEXO A-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
203	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
606	ENGENHARIA NAVAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
216	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	9	8	1		1	1		1	3	2		1	1	1	1		2	3
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
102	FARMÁCIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	23	22	1		3	4	1	1	7	6		1	4	3	1	1	6	7
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	13		1		2		1		3		1		1		1		3	
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	13		1		2		1		3		1		1		1		3	
2	FÍSICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	19		1		3		1		5		1		3		1		5	
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	26		1		4		1		8		1		4		1		7	
654	FISIOTERAPIA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
109	FONOAUDIOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
336	GEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
343	HISTÓRIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		1		4		1		2		1		4	
346	HISTÓRIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		16		1		2		1		4		1		2		1		4

ANEXO A-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
415	JORNALISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
466	LETRAS - FRANCÊS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
469	LETRAS - INGLÊS - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
472	LETRAS - ITALIANO - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC ⁶ - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
222	MATEMÁTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14		1		2		1		3		1		2		1		3	
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	19	19	1		3	3	1	1	5	6	1		3	3		1	6	5
756	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	BLUMENAU	17		1		2		1		5		1		2		1		5	
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU		17		1		2		1		5		1		2		1		5
103	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
656	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
552	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
9	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16		1		2		1		4		1		2		1		4	
333	OCEANOGRAFIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	10		1		1		1		3		1		1		1		2	
104	ODONTOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
308	PEDAGOGIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC ¹¹ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	16	15	1		2	3	1		4	5	1		2	3	1		4	5

ANEXO A-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	7	7	1		1	1		1	2	1		1	1	1	1		1	2
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU		17		1		2		1		5		1		2		1		5
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	17		1		2		1		5		1		2		1		5	
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS		14		1		2		1		3		1		2		1		3
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	14	14	1		2	2		1	4	4	1		2	2		1	4	4
339	SERVIÇO SOCIAL - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	17	18	1		2	3	1		5	6	1		2	3	1		5	5
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BEL - NOTURNO	ARARANGUÁ	10	11	1		1	2	1		3	3		1	2	1		1	3	2
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	12	12	1		2	2		1	4	3		1	2	1		1	4	3
		TOTAL	1234	1018	93	7	159	164	64	42	346	293	58	42	172	146	62	40	324	278

Formação/Grau:

BEL: Bacharelado LIC: Licenciatura

Legendas:

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo per capita.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo per capita.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ PCD - Pessoa com deficiência.

⁵ NPCD - Pessoa sem deficiência.

⁶ ABI - Área Básica de Ingresso ou BEL/LIC - Bacharelado/Licenciatura: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por bacharelado ou licenciatura.

⁷ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

ANEXO A-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 **Distribuição das vagas dos cursos da UFSC por semestre de ingresso**

⁸ INTEGRAL - Matutino/Vespertino/Noturno.

⁹ INTEGRAL - Vespertino/Noturno.

¹⁰ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

¹¹ Os formandos de Psicologia recebem o título de Bacharel e podem opcionalmente, cursar disciplinas adicionais para apostilar o título de Licenciatura no diploma.

ANEXO A-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos da UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	
301	ADMINISTRAÇÃO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	1	1	2	3	2	3	0,5	2	0	0	0	2	3	0,5	194
316	ADMINISTRAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	1	1	1	2	3	2	3	0,5	2	0	0	0	2	3	0,5	194
501	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1,5	1	1	1	1,5	2	2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	0,5	125
555	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
455	ANIMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
337	ANTROPOLOGIA - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1	1	1	1	1	1	1,5	2	2,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	121
207	ARQUITETURA E URBANISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
335	ARQUIVOLOGIA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,3	105
451	ARTES CÊNICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
324	BIBLIOTECONOMIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	2	0	0	0	0	0	2	3	0,3	105
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	3	1	1	1	1	1,5	3	3	2	3	1,5	1,5	2	1,5	3	0,5	145
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	3	0,5	0,5	0,5	0,5	3	3	0,3	110
601	CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	1	1	1	1	1	100
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	100
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BEL/LIC ⁶ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	2	1	1	2	3	2	2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	172
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	2	1	1	2	3	2	2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	172
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	1,5	0	0	0	0	3	0,5	127
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	1,5	0	0	0	0	3	0,5	127
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	2	1,5	1	3	0,5	1	0	0	0	0	3	0,5	147
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	2	1,5	1	3	0,5	1	0	0	0	0	3	0,5	147
310	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	105
320	CIÊNCIAS SOCIAIS - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	105
450	CINEMA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
454	DESIGN - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	1	3	2	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	142

ANEXO A-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos da UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	
452	DESIGN DE PRODUTO - BEL - INTEGRAL ⁸	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	1	3	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	132
303	DIREITO - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	2	2	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	142
5	DIREITO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	2	2	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	142
444	EDUCAÇÃO FÍSICA - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
404	EDUCAÇÃO FÍSICA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
101	ENFERMAGEM - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	2	1,5	1	1	1,5	1	3	1	1	3	1	1	3	4	0,5	132
602	ENGENHARIA AERESPACIAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	2	1	2	1	1,5	0	0	1	1	3	0	172
201	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
607	ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	2	1	1	2	1	1,5	1	3	1	1,5	0,5	0,7	1,5	1	3	0,5	137
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1,5	4	1	2	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	191
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	2	0,3	0,5	0,5	0,5	0,5	2	2	0,3	105
655	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	0,5	0	0,5	0	0	0,5	0	0,5	0	177
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
754	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
653	ENGENHARIA DE ENERGIA - BEL - INTEGRAL ⁸	ARARANGUÁ	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	0	0	0	0	0	0	0	3	0	177
236	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL ⁷	BLUMENAU	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	2	0,5	1	0,5	0,5	0,5	1	2,5	0,5	177
237	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	3	1	1	2	1	3	0,5	177
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
202	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	2	1	2	1	1,5	0	0	1	1	2	0	172
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,1	0	100

ANEXO A-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos da UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²	
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹										
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC		
203	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	2	2	3	1	2	0,5	1	2	1	3	0,5	182	
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	4	1	1	3	1	2	1	2	1	1,5	0	0	1	1	3	0,5	172	
606	ENGENHARIA NAVAL - BEL - INTEGRAL ⁷	JOINVILLE	2	1	3	1	1	2	1	1	1	2	0,5	2	0	1	2	0	3	0	142	
216	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	3	1	1	2	1	3	0,5	177	
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177	
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	1	1	1	3	1	110	
102	FARMÁCIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1,5	1,5	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,3	115
323	FILOSOFIA - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1	1	1	1	1	1,5	1,5	1,5	3	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	126
307	FILOSOFIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1	1	1	1	1	1,5	1,5	1,5	3	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	126
2	FÍSICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	2	1	1	1	3	0,5	1	0	0,5	1	2	3	0,5	132	
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	2	1	1	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	132
654	FISIOTERAPIA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	2	1	1	2	1,5	1,5	1	3	2,5	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	167
109	FONOAUDIOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
331	GEOGRAFIA - BEL/LIC ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
332	GEOGRAFIA - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
336	GEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	2	1	2	2	1	1,5	1	3	0,5	1	1	1	1	1	3	0,5	135	
343	HISTÓRIA - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
346	HISTÓRIA - ABI ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
415	JORNALISMO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	3	1	1	1	1	1	2	3	1	4	0,5	0,5	0,5	0,2	0,2	0,2	3	4	0,5	164
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	1	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	1	0,5	105
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	105
466	LETRAS - FRANCÊS - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	105
469	LETRAS - INGLÊS - ABI ⁶ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4	2	3	0,5	105
472	LETRAS - ITALIANO - ABI ⁶ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105

ANEXO A-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos da UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	
428	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC ⁶ - INTEGRAL ¹⁰	FLORIANÓPOLIS	4	1	1	1	1	1	2	4	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	186
426	LETRAS - PORTUGUÊS - BEL/LIC ⁶ - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	4	1	1	1	1	1	2	4	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	186
222	MATEMÁTICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	2	0	0	0	0	3	0,5	127
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	2	1	2	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	2	0	0	0	0	3	0,5	127
756	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	BLUMENAU	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	110
751	MATEMÁTICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	110
103	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
656	MEDICINA - BEL - INTEGRAL ⁷	ARARANGUÁ	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
552	MEDICINA VETERINÁRIA - BEL - INTEGRAL ⁷	CURITIBANOS	1	1	1,5	1,5	1	1	1	1,5	2	3	0,5	1	2	2	1	2	3	0,5	125
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2,5	0,5	1	0,5	1	1	2	3	0,5	110
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
9	NUTRIÇÃO - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	2	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	110
333	OCEANOGRAFIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	3	1	3	2	2	2	1	3	1	1	0,5	1	0,5	0,2	0,2	1	3	0,5	194
104	ODONTOLOGIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3,5	1	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
308	PEDAGOGIA - LIC - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,4	0,4	0,4	0,4	2	3	0,3	105
319	PSICOLOGIA - BEL/LIC ¹¹ - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
205	QUÍMICA - LIC - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	120
226	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	120
227	QUÍMICA TECNOLÓGICA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1,5	1	1,5	1,5	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	120
757	QUÍMICA - BEL - INTEGRAL ⁹	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	105
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BEL - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	1,5	1,5	1	1	1	1	1	2	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,5	120
429	SECRETARIADO EXECUTIVO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,2	0,2	0,2	0,2	2	3	0,5	105
309	SERVIÇO SOCIAL - BEL - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	2	0	100

ANEXO A-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos da UFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	
339	SERVIÇO SOCIAL - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	1	2	0	100
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	2	1	4	1	1	3	1	1,5	2	3	1	2	1	1	2	1	3	0,5	177
652	TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - BEL - NOTURNO	ARARANGUÁ	1	1	1,5	1	1	1	1	1,5	1	0,9	0,5	1,3	0	0	0	0,5	1,4	0,5	110
502	ZOOTECNIA - BEL - INTEGRAL ⁷	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	1	1,5	1	3	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	2	3	0,3	105

Formação/Grau:

BEL: Bacharelado LIC: Licenciatura

Legendas:

¹ Disciplinas:

- PTG - Português.
- LLE - Língua e Literatura Estrangeira (Segunda Língua).
- MTM - Matemática.
- BLG - Biologia.
- QMC - Química.
- FSC - Física
- CHS - Ciências Humanas e Sociais
- RDC - Redação.
- DSC - Questões Discursivas.

² PMC - Pontuação Máxima por Curso.

⁶ ABI - Área Básica de Ingresso ou BEL/LIC - Bacharelado/Licenciatura: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por bacharelado ou licenciatura.

⁷ INTEGRAL - Matutino/Vespertino.

⁸ INTEGRAL - Matutino/Vespertino/Noturno.

⁹ INTEGRAL - Vespertino/Noturno.

¹⁰ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

¹¹ Os formandos de Psicologia recebem o título de Bacharel e podem opcionalmente, cursar disciplinas adicionais para apostilar o título de Licenciatura no diploma.

ANEXO A-4

Documentação para matrícula nos cursos da UFSC

Art. 1º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar, no ato da matrícula em Etapa Documental, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível, na ordem constante no presente artigo. Caso os documentos não estejam autenticados deverão os originais ser apresentados para conferência nas Coordenadorias de cursos, quando da retomada das atividades presenciais na UFSC:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Vestibular 2023. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
4. Certificado militar (para candidatos do sexo masculino);
5. Atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC).
6. Autodeclaração validada por comissão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) de pessoa com deficiência; de indígenas ou de preto ou pardo - cota para PPI; e de renda (para os candidatos aprovados por uma das modalidades de cotas do Programa de Ações Afirmativas) [Link para acesso as autodeclarações: <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>];
7. Declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (**declaração fornecida na Etapa Online da matrícula**);
8. Comprovação de vacinação contra a COVID-19 (Portaria Normativa nº 429/2022/GR).

§ 1º Para o item 3 deste artigo, todos os candidatos classificados por uma das modalidades de **cotas da Política de Ações Afirmativas** deverão apresentar o

certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública** . Caso o candidato tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA, ou pelo Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverá apresentar também declaração, assinada, de que cursou o ensino médio em escola pública, disponíveis na Etapa Online de matrícula.

Art. 2º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e especificada na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

c) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** impressa e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 3º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência** além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa Documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa

reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por vídeoconferência à Comissão PPN, agendando a vídeoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma vídeoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda em documento complementar, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e na portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 5º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **renda** impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada por Comissão de Validação da Autodeclaração de

Renda, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º A análise documental para validação da autodeclaração de renda, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

§ 2º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na Etapa Online de matrícula e no Anexo portaria de matrícula, que será publicada posteriormente no site do Vestibular Unificado 2023. Deverão ser enviados pelo sistema SISVALIDA, a partir de documentações originais ou cópia autenticada, em formato PDF e legível.

§ 3º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que encaminhem por meio eletrônico documentação adicional.

Art. 6º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos **de escola pública, com renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo poderá ser convocado a apresentar-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela

Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação.

b) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais

constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 7º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência**, além da documentação especificada no artigo 5º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **Preto ou Pardo (cota PPI)** ou Autodeclaração de **Indígena (cota PPI)** impressa e assinada (ou com assinatura digital) pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online e validada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros ou pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC. O candidato Preto ou Pardo deverá enviar os documentos e vídeo necessários para a validação via sistema SISVALIDA e poderão ser convocados apresentarem-se por videoconferência à Comissão PPN, agendando a videoconferência pelo e-mail respectivo. O candidato indígena poderá ser convocado para uma videoconferência para a validação de autodeclaração.

§ 1º A validação da autodeclaração de Indígena (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Os autodeclarados indígenas deverão apresentar documentos comprobatórios de pertencimento a povo indígena:

I - Autodeclaração de Indígena impressa e assinada pelo candidato quando da matrícula na Etapa Online.

II - Documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por 3 (três) autoridades indígenas reconhecidas pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades. Este documento precisa ser original ou cópia autenticada em cartório ou apresentar cópia da identidade das 3 lideranças, frente e verso para comparação da autenticidade das assinaturas. (modelo disponível em <https://saad.ufsc.br/autodeclaracoes/>)

III - Candidatos que já passaram por Comissão de Validação de Autodeclaração Indígena na Universidade Federal de Santa Catarina estão dispensados deste processo, desde que enviem comprovante de deferimento anterior.

§ 2º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo (cota PPI) será feita pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), com os seguintes critérios e procedimentos:

I - Os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

II - O critério de validação é o fenótipo e não a ascendência do candidato.

III - A análise documental para validação da autodeclaração de Preto ou Pardo, enviada por meio do sistema SISVALIDA pelo candidato classificado na modalidade dessa reserva de vagas será feita pela Comissão de Validação PPN, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE). Poderá ser solicitada entrevista para complementação de validação, e o procedimento será agendado previamente pela PROAFE, devendo ser on-line e filmado/gravado. Sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos bem como em outras etapas do processo de validação

Art. 8º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, com deficiência**, além da documentação especificada no artigo 3º, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula:

a) Autodeclaração de **pessoa com deficiência** escaneada e assinada pelo candidato, a ser validada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

I - Laudo médico, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado preferencialmente por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica a referência às limitações/ barreiras impostas pela deficiência além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

II - Para candidatos com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou cada um dos exames.

III - Para candidatos com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV- Para candidatos com autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item I, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

§ 2º O(s) documento(s) mencionado(s) no item “b” deverão ser encaminhados pelo candidato à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, por meio do sistema SISVALIDA em data especificada nesta portaria de matrícula.

§ 3º A documentação dos candidatos classificados para as vagas de pessoas com deficiência será analisada pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que enviem documentação adicional ou que participem de entrevista on-line.

Art. 9º Todos os candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1,5 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência**, deverão apresentar na Etapa documental de matrícula à Coordenação do seu Curso TODA a documentação especificada no artigo 5º (inclusive o § 1º).

Art. 10 Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

Art. 11 Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das

autodeclarações.

Art. 12 Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**. Os resultados dos recursos serão publicados no site das Validações das Ações Afirmativas da PROAFE, <https://validacoes-saad.ufsc.br/> , em até 25 dias após o protocolo do recurso.

Art. 13 Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em <https://validacoes-saad.ufsc.br/formularios-2/> , para o endereço eletrônico **seprot.dae@contato.ufsc.br**.

I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – Caso o candidato interponha pedido de recurso para mais de uma Comissão, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, um pedido/e-mail de recurso para cada Comissão.

III – O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão (“Renda”, “PPN”, “Indígena”).

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto à PROAFE/UFSC.

Art. 14 Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de **até dois dias úteis após publicação do resultado**, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, Validações das Ações Afirmativas da PROAFE, <https://validacoes-saad.ufsc.br/> , conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 15 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DOCUMENTAÇÃO E FORMULÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA PARA CURSOS DA UFSC

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1. AS VAGAS RESERVADAS PELAS MODALIDADES DE RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS PER CAPITA SÃO DESTINADAS A CANDIDATOS ORIUNDOS DE FAMÍLIAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.1º DA LEI 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012. PARA ESTE FIM, CONSIDERAR-SE-Á:

I- Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes, sendo que:

a) Candidato solteiro, com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) A definição de família mononuclear (uma só pessoa, no caso o estudante) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual. O candidato deve residir em domicílio diferente da família de origem, não receber nenhuma espécie de auxílio do grupo familiar, mesmo que esporadicamente (dinheiro, pagamento de aluguel, alimentos, passagens, pensões, vestuários, entre outros);

c) Candidato solteiro e sem rendimentos próprios, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

d) Para candidatos que tenham cadastro da PRAE válido no momento da inscrição, deverão apresentar a documentação do grupo familiar definido no cadastro;

e) Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

f) Candidatos que não residem com seus pais (genitores) ainda assim devem trazer documentação deles: documento oficial com foto, declaração de IRPF, comprovante de residência e declaração de separação (decisão judicial, documento em cartório ou declaração de punho) ou motivar a não entrega dos mesmos.

g) Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa N o 18/2012 do Ministério da Educação.

II- Será utilizado o salário mínimo nacional de 2022 como valor de referência para o corte de renda.

- III- A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:
- a) Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e conseqüentemente a não habilitação para matrícula.
 - b) Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
 - c) Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, como por exemplo, relatório de situação cadastral e fiscal do CPF junto à Receita Federal (espelho de CPF), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), entre outros.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

I - O candidato deverá enviar à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda o **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (Formulário I) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar incluindo o candidato, conforme os itens 1 ao 12, descritos abaixo.

- a) Os modelos de formulários estão disponíveis neste edital, bem como na etapa online de matrícula e na página <https://validacoes-saad.ufsc.br/formularios-2/>
- b) Os formulários que não possuem modelo, nem possuem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitados e impressos, ou redigidos à mão, com assinatura do candidato.
- c) Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser digitalizados a partir de documentos **originais** OU em cópia autenticada em cartório.

II - O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se enquadrar em mais de uma modalidade (das descritas abaixo) na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação através da apresentação dos documentos solicitados.

2.1 DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA TODAS AS MODALIDADES

I- É obrigatória a apresentação para TODOS os membros em TODAS as modalidades:

- a) Cópia do comprovante de residência recente (água, luz etc.) do estudante e da família de origem;
- b) Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, quando

houver;

c) Cópia da Certidão de Óbito de pais e/ou cônjuges falecidos, quando houver;

d) Menores de 18 anos, apresentar cópia somente RG ou Certidão de Nascimento;

e) Estrangeiros, passaporte com visto permanente;

f) Outras formas de rendimento: os integrantes do núcleo familiar que receberam outros rendimentos (bolsa família, auxílio reclusão, etc) devem apresentar documentos comprobatórios;

g) Formulário de requerimento para comprovação de renda (Formulário I);

h) Declaração de Independência Econômica: candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (formulário V) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas, que não possuam nenhum vínculo familiar com o candidato; quando for o caso;

i) Menores de 21 anos: Declaração de Pensão Alimentícia – (Formulário IX), quando for o caso;

j) Declaração de Auxílio de Terceiros: Para os casos nos quais o candidato receba auxílio financeiro de alguém fora do grupo familiar –(Formulário XII), quando for o caso.

II- É obrigatória a apresentação para TODOS os membros do grupo familiar acima de 18 anos:

a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas da foto e da identificação, da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (formulário VI).

b) Última declaração de IRPF entregue acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF **2022**”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de junho, julho e agosto de 2022 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.).

d) Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, que deve ser obtida no endereço eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; ou Extrato do REGISTRATO que deve ser obtido no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato>

3- DAS MODALIDADES

3.1 DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, no caso de demissão dentro do período estabelecido no item “a” acima.

3.2 DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses junho, julho e agosto de 2022, compatíveis com a renda declarada.
- d) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses junho, julho e agosto de 2022, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.3 DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS (BICOS):

- a) Declaração de Rendimentos Mensais (Formulário II), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.), quando houver.
- b) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.

- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2022, compatíveis com a renda declarada, quando houver.
- d) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.4 DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Comprovante de proventos referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/> ou diretamente nos postos de atendimento do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal. Caso o órgão pagador for outro instituto/fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício.

3.5 DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) RG e CPF.
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- d) Declaração de Pensão Alimentícia – Formulário IX.

3.6 DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) RG e CPF.
- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa. Será considerado no cálculo de renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial.

3.7 DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega.
- b) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos

meses de junho, julho e agosto de 2022, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

c) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.8 DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

a) Declaração do SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega.

b) Livro caixa ou demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.9 DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

a) Movimentação do Bloco de Notas do ano de 2022 emitido por órgão da prefeitura municipal onde o trabalhador registrou seu bloco de notas ou na Secretaria da Fazenda. (Exatoria); Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano de 2022, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos.

b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual.

c) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega.

d) Declaração de agricultor (Formulário III) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas.

e) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.10 DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de junho, julho e agosto de 2022):

a) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de junho, julho e agosto de 2022, se houver);

- b) Declaração de não percepção de rendimentos (Formulário IV).
- c) Demonstrativos de saídas mensais – pessoa física (Formulário VIII), com firma reconhecida em cartório do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.11 DAS PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório, quando houver, acompanhado do recibo dos meses de junho, julho e agosto de 2022.
- b) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

3.12 DOS PESCADORES:

- a) Cópia da Carteira de pescador profissional.
- b) Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU declaração de Rendimentos (Formulário II) informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- c) Livro caixa OU demonstrativos de entradas e saídas mensais (Formulário VIII), informando à atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2022, bem como outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) se houver.

FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:	Semestre:
Aluno:	CPF:
E-mail:	Matrícula:

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) (anexar comprovante de residência)

Nome							
Sexo	Estado civil		Data de Nascimento		Naturalidade (cidade/estado)		
Curso			RG		CPF		
Endereço do estudante				Nº	Bloco		Apto
Bairro		Cidade			UF	CEP	
Telefone		E-mail					
Tipo de residência		<input type="checkbox"/> própria <input type="checkbox"/> alugada		<input type="checkbox"/> cedida <input type="checkbox"/> doada ou herdada		<input type="checkbox"/> outro: _____	

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR E DA RENDA

Nome Completo	CPF	Data de nascimento DD/MM/AA	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda bruta mensal (média)

_____ de _____ de _____

FORMULÁRIO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:
Matrícula:

Assinatura do (a) Declarante

FORMULÁRIO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENSAIS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, **declaro** que exercia a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de junho, julho e agosto de 2022. O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é _____

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha1

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--

Assinatura Testemunha2

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO III



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de junho, julho e agosto de 2022) de R\$ _____, referente à produção de _____

Milho

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Leite

Número de vacas de leite:
Média produção leite por mês:

Fumo

Área plantada em ha:
Kg produzidos por ha:

Suínos

Número de matrizes:
Kg vendidos por ano:

Trigo

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Bovinos

Número de bovinos:
KG vendidos por ano:

Soja

Área plantada em ha:
Sacos produzidos por ha:

Outros

Total bruto em R\$ _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da Lei, que não exerci atividade remunerada, nem recebi nenhum auxílio ou benefício nos meses de junho, julho e agosto de 2022, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO V



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro ser economicamente independente, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso: Aluno: E-mail:	Semestre: CPF:
--	---------------------------------

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins os dados relacionados na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS PESSOA FÍSICA SOMENTE DE TRABALHO SEM REGISTRO DE EMPRESA: (INFORMAL, AUTÔNOMO, BICO, ENTRE OUTROS):

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2022			
Julho/2022			
Agosto/2022			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período	junho/2022	julho/2022	agosto/2022
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

DEMONSTRATIVO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA/MEI/AUTÔNOMO/PESCADOR E OUTRE OUTROS COM REGISTRO JURÍDICO)

Período	Entradas/Recebimentos	Saídas/Pagamentos	Saldo
Junho/2022			
Julho/2022			
Agosto/2022			
Total			

ESPECIFICAÇÕES DAS SAÍDAS / PAGAMENTOS			
Período	junho/2022	julho/2022	agosto/2022
Aluguel			
Energia Elétrica			
Água e Esgoto			
Salários			
Encargos Sociais			
Combustíveis			
Manutenção			
Total			

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante
(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO IX



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro que, **() não () sim**, recebi o pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes nos meses de junho, julho e agosto de 2022, no valor de R\$ _____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO X



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____ **nomeio meu procurador** _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, com o objetivo de comparecer à coordenadoria do curso de _____, de _____, no Campus/Centro _____, para entrega da documentação no ato da matrícula presencial, considerando ter anteriormente realizado a etapa online.

_____, _____ de _____ de _____

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.
Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XI



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO QUE CURSOU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro, sob as penas da lei que cursei o Ensino Médio em **escola pública**.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

FORMULÁRIO XIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO DE TERCEIROS

Eu, _____, estado civil _____, inscrito no CPF sob o n.º _____-_____, portador do RG n.º _____, UF: _____, residente e domiciliado no endereço, _____, município de _____ declaro para os devidos fins, que auxiliei financeiramente o estudante _____, matrícula _____ com valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____) nos meses de junho, julho e agosto de 2022.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento da matrícula do candidato(a) dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa. **Falsidade Ideológica: Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

NEGATIVA DE MATRÍCULA

FORMULÁRIO XIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso:
Aluno:
E-mail:

Semestre:
CPF:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de matrícula inicial, em cumprimento à Lei nº12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, "Art.2º- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2(duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional", **que não estou matriculado em outro curso de graduação da UFSC ou de outra instituição pública de ensino superior, em meu semestre de ingresso.**

DECLARO também estar ciente que, nos termos da Res. 017/CUn/1997, será substituído pelo candidato imediatamente subsequente da lista de espera do processo seletivo, perdendo o vínculo com a instituição o aluno que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas de seu curso nos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso. Havendo justificativa, esta deverá ser entregue ao DAE – Departamento de Administração Escolar, na vigência dos 5 primeiros dias letivos do semestre de ingresso.

Por estar ciente dos prejuízos que deverão advir, caso desrespeite o disposto acima, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de ____

Estou ciente e concordo que a minha participação no curso seja objeto de avaliação e pesquisa contínua realizada pela equipe de gestão do programa, desde que preservada a minha identidade.

DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGAR NA ETAPA DOCUMENTAL DE MATRÍCULA

- a. () Cédula de identidade e CPF (utilizados na inscrição do processo seletivo).
- b. () Certidão de quitação eleitoral (maiores de 18 anos).
- c. () Certificado militar (masculino de 18 a 46 anos).
- d. () Atestado de vacinação contra rubéola (feminino até 40 anos - Lei 10.196/1996/SC).
- e. () Certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma registrado de ensino superior.
- f. () Autodeclaração Étnico-racial (PPI), pertencente a um dos grupos étnicos-raciais-pretos, pardos ou indígenas.
- g. () Autodeclaração de renda.
- h. () Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Recebi os documentos acima assinalados

Secretaria do curso

OBSERVAÇÕES:

- 1) A documentação acima referida deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou quando do reestabelecimento do atendimento presencial deverá ser apresentado os originais para autenticação da Coordenadoria do Curso.
- 2) Certificado de exame supletivo ou conclusão do ensino médio pelo ENEM somente terão validade para alunos maiores de 18 anos na data da realização.
- 3) Concluintes do ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência expedido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 4) Estrangeiros deverão apresentar visto permanente ou temporário IV.

ANEXO B-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Quadro Geral de Cursos e Vagas - IFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
2399471	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL	SÃO MIGUEL DO OESTE	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399020	ALIMENTOS - TEC - NOTURNO	CANOINHAS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399513	ALIMENTOS - TEC - NOTURNO	SÃO MIGUEL DO OESTE	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2401865	ANÁLISE E DESENVOLV DE SIST - TEC - NOT.	TUBARÃO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399142	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - MATUTINO	LAGES	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
40180738	DESIGN - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
2398932	DESIGN DE MODA - TEC - NOTURNO	ARARANGUÁ	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
10016302	DESIGN DE MODA - TEC - NOTURNO	JARAGUÁ DO SUL CENTRO	20	2	2	2	4	2	2	2	4	40
2399377	ELETRÔNICA INDUSTRIAL - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
3548889	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL	CRICIÚMA	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2398500	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
25354253	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - MATUTINO	URUPEMA	5	1		1	1	1		1		10
2399549	ENG DE CONTROLE E AUTOM- BEL - MAT/VESP ⁶	CHAPECÓ	20	2	2	2	4	2	2	2	4	40
2399176	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BEL - NOTURNO	CAÇADOR	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2400730	ENG DE TELECOMUNICAÇÕES - BEL - INTEGRAL	SÃO JOSÉ	18	2		2	6	2		2	4	36
2398796	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2400470	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - MATUTINO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS	20	2	2	2	4	2	2	2	4	40
2399014	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - NOTURNO	JOINVILLE	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2398777	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - VESPERTINO	ITAJAÍ	20	2	2	2	4	2	2	2	4	40
2398795	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20

ANEXO B-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Quadro Geral de Cursos e Vagas - IFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
2399146	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - MATUTINO	LAGES	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399026	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - NOTURNO	JOINVILLE	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
13325678	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - NOTURNO	XANXERÊ	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
37386416	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - VESPERTINO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399585	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL	CRICIÚMA	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2398727	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
24922276	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - MATUTINO	LAGES	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
2400482	FABRICAÇÃO MECÂNICA - TEC - NOTURNO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2400278	GASTRONOMIA - TEC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2400317	GESTÃO AMBIENTAL - TEC - MATUTINO	GAROPABA	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399380	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFO - TEC - NOT	FLORIANÓPOLIS CENTRO	7	1	1	1	1	1	1	1	1	15
6381156	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO - TEC - NOTURNO	LAGES	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
3462774	GESTÃO DO TURISMO - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399030	GESTÃO HOSPITALAR - TEC - VESP/NOT ⁷	JOINVILLE	20	2	2	2	4	2	2	2	4	40
2400281	HOTELARIA - TEC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2398982	LICENCIATURA EM FÍSICA - LIC - NOTURNO	ARARANGUÁ	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2400459	LICENCIATURA EM FÍSICA - NOT/VEP ⁸	JARAGUÁ DO SUL CENTRO	20	2	2	2	4	2	2	2	4	40
2399590	LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	CRICIÚMA	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
14373067	LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	SÃO JOSÉ	9	1	1	1	2	1	1	1	1	18
2400331	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA - TEC - NOTURNO	PALHOÇA	20	2	2	2	4	2	2	2	4	40

ANEXO B-1

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Quadro Geral de Cursos e Vagas - IFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,5 SM ¹				Renda maior que 1,5 SM ²				
				PPI ³		Outros		PPI ³		Outros		
				PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	PCD ⁴	NPCD ⁵	
2399378	RADIOLOGIA - TEC - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399379	SISTEMAS DE ENERGIA - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
2399185	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	CAÇADOR	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
23188109	SISTEMAS PARA INTERNET - TEC - NOTURNO	GAROPABA	10	1	1	1	2	1	1	1	2	20
13905998	VITICULTURA E ENOLOGIA - TEC - VESP	URUPEMA	6	1	1	1	1	1		1	1	13
		TOTAL	509	46	43	46	124	46	42	46	120	1022

Formação/Grau:

BEL: Bacharelado LIC: Licenciatura TEC: Superior de Tecnologia (Tecnólogo)

Legendas:

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo per capita.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo per capita.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ PCD - Pessoa com deficiência.

⁵ NPCD - Pessoa sem deficiência.

⁶ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

⁷ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período vespertino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período noturno.

⁸ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período noturno. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

ANEXO B-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Distribuição das vagas dos cursos do IFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPF ³				Outros				PPF ³				Outros			
					PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
2398795	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2399146	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - MATUTINO	LAGES	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2399026	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - NOTURNO	JOINVILLE		10		1		1		1		2		1		1		1		2
13325678	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - NOTURNO	XANXERÊ	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
37386416	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - VESPERTINO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2399585	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL	CRICIÚMA	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2398727	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
24922276	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - MATUTINO	LAGES	7		1		1		1		1		1		1		1		1	
2400482	FABRICAÇÃO MECÂNICA - TEC - NOTURNO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS		10		1		1		1		2		1		1		1		2
2400278	GASTRONOMIA - TEC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2400317	GESTÃO AMBIENTAL - TEC - MATUTINO	GAROPABA	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2399380	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFO - TEC - NOT	FLORIANÓPOLIS CENTRO	7		1		1		1		1		1		1		1		1	
6381156	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO - TEC - NOTURNO	LAGES	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
3462774	GESTÃO DO TURISMO - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2399030	GESTÃO HOSPITALAR - TEC - VESP/NOT ⁷	JOINVILLE	10	10	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2
2400281	HOTELARIA - TEC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2398982	LICENCIATURA EM FÍSICA - LIC - NOTURNO	ARARANGUÁ	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2400459	LICENCIATURA EM FÍSICA - NOT/VESP ⁸	JARAGUÁ DO SUL CENTRO	10	10	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2
2399590	LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	CRICIÚMA	10		1		1		1		2		1		1		1		2	

ANEXO B-2

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Distribuição das vagas dos cursos do IFSC por semestre de ingresso

Curso	Nome do Curso	Campus	Não Optantes PAA 50%		Escola Pública (50%)															
					Renda até 1,5 SM ¹								Renda maior que 1,5 SM ²							
					PPI ³				Outros				PPI ³				Outros			
					PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵		PCD ⁴		NPCD ⁵	
					1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.	1º Sem.	2º Sem.
14373067	LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	SÃO JOSÉ	9		1		1		1		2		1		1		1		1	
2400331	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA - TEC - NOTURNO	PALHOÇA	10	10	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2
2399378	RADIOLOGIA - TEC - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2399379	SISTEMAS DE ENERGIA - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CENTRO	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
2399185	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	CAÇADOR	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
23188109	SISTEMAS PARA INTERNET - TEC - NOTURNO	GAROPABA	10		1		1		1		2		1		1		1		2	
13905998	VITICULTURA E ENOLOGIA - TEC - VESP	URUPEMA	6		1		1		1		1		1				1		1	
		TOTAL	410	99	43	10	41	9	43	10	82	21	43	10	40	9	43	10	79	20

Formação/Grau:

BEL: Bacharelado LIC: Licenciatura TEC: Superior de Tecnologia (Tecnólogo)

Legendas:

¹ Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo per capita.

² Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo per capita.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ PCD - Pessoa com deficiência.

⁵ NPCD - Pessoa sem deficiência.

⁶ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

⁷ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período vespertino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período noturno.

⁸ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período noturno. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

ANEXO B-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos do IFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	
2399471	AGRONOMIA - BEL - INTEGRAL	SÃO MIGUEL DO OESTE	1	1	1	2	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130
2399020	ALIMENTOS - TEC - NOTURNO	CANOINHAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	100
2399513	ALIMENTOS - TEC - NOTURNO	SÃO MIGUEL DO OESTE	1	1	1	2	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130
2401865	ANÁLISE E DESENVOLV DE SIST - TEC - NOT.	TUBARÃO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2399142	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BEL - MATUTINO	LAGES	1	2	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	118
40180738	DESIGN - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	2	2	1	1	1	1	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	140
2398932	DESIGN DE MODA - TEC - NOTURNO	ARARANGUÁ	2	2	1	1	1	1	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	150
10016302	DESIGN DE MODA - TEC - NOTURNO	JARAGUÁ DO SUL CENTRO	2	2	1	1	1	1	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130
2399377	ELETRÔNICA INDUSTRIAL - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CENTRO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
3548889	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL	CRICIÚMA	1	1	2	1	1	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
2398500	ENGENHARIA CIVIL - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	2	1	2	1	1	2	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	142
25354253	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BEL - MATUTINO	URUPEMA	1	1	2	1	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130
2399549	ENG DE CONTROLE E AUTOM- BEL - MAT/VESP ⁶	CHAPECÓ	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2399176	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BEL - NOTURNO	CAÇADOR	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2400730	ENG DE TELECOMUNICAÇÕES - BEL - INTEGRAL	SÃO JOSÉ	1	1	2	1	1	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
2398796	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2400470	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - MATUTINO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2399014	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - NOTURNO	JOINVILLE	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2398777	ENGENHARIA ELÉTRICA - BEL - VESPERTINO	ITAJAÍ	1	1	2	1	1	2	1	1	1	0	0	0,01	0	0	0,01	0	0,01	0	120
2398795	ENGENHARIA ELETRÔNICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2399146	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - MATUTINO	LAGES	1	1	2	1	1	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120

ANEXO B-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023
Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos do IFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	
2399026	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - NOTURNO	JOINVILLE	1	1	2	1	1	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
13325678	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - NOTURNO	XANXERÊ	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
37386416	ENGENHARIA MECÂNICA - BEL - VESPERTINO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2399585	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL	CRICIÚMA	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2398727	ENGENHARIA MECATRÔNICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
24922276	ENGENHARIA QUÍMICA - BEL - MATUTINO	LAGES	1	1	2	1	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
2400482	FABRICAÇÃO MECÂNICA - TEC - NOTURNO	JARAGUÁ DO SUL RAU - GERALDO WERNINGHAUS	1	1	2	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2400278	GASTRONOMIA - TEC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	1	1	1	1	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
2400317	GESTÃO AMBIENTAL - TEC - MATUTINO	GAROPABA	1	1	1	2	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130
2399380	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFO - TEC - NOT	FLORIANÓPOLIS CENTRO	2	2	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
6381156	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO - TEC - NOTURNO	LAGES	1	1	1	1	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
3462774	GESTÃO DO TURISMO - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	1	1	1	1	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
2399030	GESTÃO HOSPITALAR - TEC - VESP/NOT ⁷	JOINVILLE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	100
2400281	HOTELARIA - TEC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS CONTINENTE	1	1	1	1	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
2398982	LICENCIATURA EM FÍSICA - LIC - NOTURNO	ARARANGUÁ	1	1	2	2	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	140
2400459	LICENCIATURA EM FÍSICA - NOT/VESP ⁸	JARAGUÁ DO SUL CENTRO	1	1	1	2	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130
2399590	LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	CRICIÚMA	1	1	2	1	2	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130
14373067	LICENCIATURA EM QUÍMICA - NOTURNO	SÃO JOSÉ	1	1	1	2	2	2	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	140
2400331	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA - TEC - NOTURNO	PALHOÇA	2	2	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	120
2399378	RADIOLOGIA - TEC - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS CENTRO	2	1	2	2	1	2	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0,01	0	152

ANEXO B-3

VESTIBULAR UNIFICADO UFSC/IFSC - 2023 Tabela de Pesos, Pontos de Corte (Notas Mínimas) e Pontuação Máxima (PMC) - Cursos do IFSC

Curso	Nome do Curso	Campus	Pesos									Pontos de Corte									PMC ²
			Disciplinas ¹									Disciplinas ¹									
			PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	PTG	LLE	MTM	BLG	QMC	FSC	CHS	RDC	DSC	
2399379	SISTEMAS DE ENERGIA - TEC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS CENTRO	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
2399185	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BEL - NOTURNO	CAÇADOR	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0,01	0	110
23188109	SISTEMAS PARA INTERNET - TEC - NOTURNO	GAROPABA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0,01	0	100
13905998	VITICULTURA E ENOLOGIA - TEC - VESP	URUPEMA	1	1	1	2	2	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0,01	0	130

Formação/Grau:

BEL: Bacharelado LIC: Licenciatura TEC: Superior de Tecnologia (Tecnólogo)

Legendas:

¹ Disciplinas:

PTG - Português.

LLE - Língua e Literatura Estrangeira (Segunda Língua).

MTM - Matemática.

BLG - Biologia.

QMC - Química.

FSC - Física

CHS - Ciências Humanas e Sociais

RDC - Redação.

DSC - Questões Discursivas.

² PMC - Pontuação Máxima por Curso.

⁶ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período matutino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

⁷ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período vespertino. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período noturno.

⁸ Os candidatos aprovados no 1º semestre ingressam no período noturno. Os candidatos aprovados no 2º semestre ingressam no período vespertino.

Anexo B-4

Do sistema de cotas para escolas públicas brasileiras utilizadas para ingresso nos cursos de graduação do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

O IFSC oferta um percentual de suas vagas de cursos de graduação para candidatos oriundos de escolas públicas brasileiras. Dentro desse percentual há cotas para candidatos de baixa renda, candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e ainda cotas para pessoas com deficiências, de acordo com as Leis de cotas nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016. Para se inscrever pelo Sistema de Cotas, é necessário que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Médio em escola pública brasileira. Para saber mais sobre o sistema de cotas utilizado pelo IFSC, basta acessar o link <https://www.ifsc.edu.br/cotas>

1. Das categorias de cotas para escolas públicas brasileiras:

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes categorias para ingresso nos cursos de graduação do IFSC:

1.1 Das vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

Categoria L1 – candidato cotista – renda inferior a 1,5 salário-mínimo - (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes:

Candidatos **cotistas** com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, I, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L2 (RIPPIR5) – candidato cotista – PPI – renda inferior a 1,5 salário-mínimo - (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes:

Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (**PPI**) com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, I, Portaria Normativa nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L9 (RINPPICDR2) – candidato cotista – PCD – renda inferior a 1,5 salário-mínimo - (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes:

Candidatos com deficiência (PCD), com renda familiar bruta **igual ou inferior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Portarias Normativas nº 09/2017 e nº 1.117/2018) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L10 (RIPPICDR1) – candidato cotista – PCD-PPI – renda inferior a 1,5 salário-mínimo - (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes:

Candidatos com deficiência (PCD) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.2 Das vagas destinadas aos estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

Categoria L5 (RSNPPIR8) – candidato cotista – renda superior a 1,5 salário-mínimo - (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes:

Candidatos Cotistas **cotistas** com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L6 (RSPPIR7) – candidato cotista – PPI – renda superior a 1,5 salário-mínimo - (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Não Deficientes:

Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (PPI) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L13 (RSNPPIPDR4) – candidato cotista – PCD – renda superior a 1,5 salário-mínimo - (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Deficientes:

Candidatos com deficiência (PCD) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (Portarias Normativas nº 09/2017 e nº 1.117/2018), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Categoria L14 (RSPPIPDR3) – candidato cotista – PCD-PPI > 1,5 salário-mínimo - (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Deficientes:

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1.3 Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas os estudantes que tenham cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Médio em escola(s) pública(s) brasileira(s)** das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem -, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA - ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, **cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares**, de acordo com o disposto no Art. 5o, §1º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1.5 Para fins deste edital, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

1.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não comprovar esta condição no ato da matrícula perderá o direito à vaga.

1.7 O candidato aprovado em cota reservada para estudantes de **escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5** (um vírgula cinco) salário- mínimo *per capita* estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta.

1.8 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

1.9 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (baixa renda, PPI e PcD) terão sua matrícula condicional até a finalização das etapas de análise documental e bancas

referentes à reserva de vaga/cota para a qual foi aprovado, e terão a matrícula cancelada em caso de indeferimento.

1.10 Os candidatos aprovados pelo sistema de reserva de vagas/cotas de escolas públicas (PcD) deverão observar as orientações acerca do encaminhamento dos laudos médicos dispostos na seção 4 deste anexo.

1.11 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante no processo da matrícula, considerando as orientações descritas neste Anexo.

1.12 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

1.13 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

2. Das orientações para comprovação da renda familiar bruta

2.1 As orientações para comprovação da renda familiar bruta serão realizadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 alterada pelas Portarias Normativas nº 09 de 05 de maio de 2017 e nº 1.117 de 1 de novembro de 2018. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 09 de 05 de maio de 2017 e nº 1.117 de 1 de novembro de 2018. Para fins de comprovação de renda para os cursos de graduação do IFSC ofertados neste edital, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no processo seletivo do IFSC, conforme caso especificado nos incisos I e II OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º da Instrução Normativa 08, de 28 de maio de 2019 do IFSC, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta *per capita*.

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº 08, de 28 de maio de 2019 do IFSC.

2.2 Para o cálculo da renda, calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2022**;

2.3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma do salário bruto dos três meses mencionados no item acima dividido por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da Renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

2.4 Para efeitos de cálculo de rendimentos, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior deste anexo os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13o salário.

2.5.1 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública brasileira pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo deverá comprovar com documentos a sua condição de renda, no ato da matrícula, anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>

2.7 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento a matrícula condicional será cancelada e o candidato perderá o direito à vaga.

2.8 Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias **L5, L6, L13 e L14** deste anexo, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

3. Das orientações para candidatos inscritos no sistema de cotas raciais

3.1 Os **candidatos autodeclarados negros** (pretos e pardos) deverão ter sua condição confirmada por Comissão de Heteroidentificação a ser realizada por comissão designada para este fim, em cumprimento à [Instrução Normativa](#) nº 16 de 29 de julho de 2020 do IFSC.

3.2 Os **candidatos autodeclarados indígenas** deverão passar por Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígena.

3.3 Os procedimentos de heteroidentificação e de validação de autodeclaração de indígena serão realizados de acordo com as datas estipuladas pelo câmpus na convocação dos candidatos. A relação dos convocados será extraída da lista de matriculados e a convocação será realizada pelo e-mail com o qual o candidato realizou a inscrição e e-mail cadastrado no ato da matrícula condicional.

3.4 A interposição de recurso, em face da decisão de que trata os itens 3.1 e 3.2, deverá ser protocolada e encaminhada ao câmpus, conforme orientações divulgadas junto ao resultado preliminar individual comunicado pelo e-mail com o qual o candidato realizou a inscrição e e-mail cadastrado no ato da matrícula condicional. A comunicação do resultado preliminar será realizada pelo câmpus responsável pelo curso para o qual o candidato se inscreveu, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou de seu responsável legal acompanhar a divulgação desse resultado por e-mail.

3.5 O resultado final, após apreciação do recurso pelo câmpus, estará disponível ao recorrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a interposição do recurso, no link <https://www.ifsc.edu.br/resultados-das-cotas>

3.6 O(a) candidato(a) à vaga reservada para negros (pretos e pardos) que não se apresentar/participar da Comissão de Heteroidentificação, quando convocado, terá sua matrícula no curso cancelada, independente da fase em que estiver cursando.

3.7 Comprovada inexatidão, irregularidades ou falsidade nas declarações ou documentos, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito ao cancelamento da matrícula e a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

4. Das orientações para candidatos inscritos no sistema de cotas para pessoas com deficiência

4.1 O candidato que realizar sua inscrição para vagas do sistema de cotas para pessoas com deficiência, em qualquer uma das categorias, terá sua matrícula **CONDICIONADA** até o momento da avaliação do laudo apresentado pela Comissão Central de Análise dos Laudos.

4.2 O(s) laudo(s) deve(m) ser datado(s) com, no máximo, 1 (um) ano de antecedência da data de apresentação no IFSC. Deve(m), ainda, conter obrigatoriamente a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência acompanhada do CID-10.

4.3 Para fins desse edital, e de acordo com o Decreto 5296/2004, com a lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme [Lei 14.126](#), de 22 de março de 2021, entende-se por pessoa com deficiência, aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com

deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular poderão concorrer às vagas de pessoas com deficiência no IFSC desde que apresentem, obrigatoriamente, laudo médico que comprove sua condição no momento da matrícula (conforme Lei 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual).

d) **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho;

e) **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

f) **pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada como: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.3.1 Para os casos de candidatos com surdez, os mesmos deverão apresentar os laudos conforme indicado no item 4.2 deste edital, acrescidos do exame de audiometria (sem prazo de validade).

4.4 Os laudos que não se enquadrarem nas situações descritas no item 4.3 terão situação INDEFERIDA. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional será cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item referente à matrícula neste edital.

4.4.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação da comprovação de deficiência, a Comissão Central de Análise de Laudos do IFSC, poderá convocar o candidato para participar de entrevista, presencial ou a distância, previamente agendada com o câmpus e comunicada com antecedência para o candidato.

5. Das orientações e documentos necessários para matrícula

5.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão realizar matrícula on-line, observando as orientações contidas neste anexo e em Edital de Matrícula, a ser publicado posteriormente no link <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas>

5.2 A documentação para realização do procedimento da matrícula on-line deverá ser encaminhada durante o período de matrícula estabelecido para cada chamada pelos endereços eletrônicos disponibilizados no Edital de Matrícula, observando o endereço de envio para cada câmpus. No ato da matrícula on-line o candidato aprovado deverá enviar (anexar) todos os documentos digitalizados exigidos em edital, conforme a reserva de vaga/cota em que foi aprovado, e preencher todas as informações solicitadas no formulário até sua conclusão.

5.2.2 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, encaminhar os documentos listados abaixo:

- a) Carteira de Identidade ou Documento Nacional de Identidade (DNI) - (FRENTE E VERSO);
- b) Foto 3x4, (colorida com fundo claro e recente – não será aceita foto que não permita a identificação do candidato);
- c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (FRENTE E VERSO), para quem OPTOU pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas. Para o estudante que NÃO optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas entregar Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e/ou diploma registrado de curso superior (FRENTE E VERSO);
- d) Declaração negativa de matrícula simultânea em cursos de graduação no IFSC ou nos termos da Lei nº 12.089/2009, em outra instituição pública de ensino superior e que não estude com bolsa do PROUNI preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- e) Declaração para matrícula de menores de idade preenchida, se for o caso - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- f) Comprovante de vacinação contra a rubéola, para o sexo feminino até 40 anos (Lei Estadual nº 10.196/1996). A comprovação deverá ser por meio da carteira de vacinação ou atestado emitido pela unidade de saúde.
- g) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas deverão encaminhar declaração assinada de que cursou todo o Ensino Médio em escola pública preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- h) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias **L2 e L6**, deverão encaminhar declaração de autodeclarado preto, pardo ou indígena preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- i) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas das categorias **L1, L2 e L9** deverão encaminhar comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que poderá ser feita por uma das formas descritas neste anexo. Enviar os documentos e o Formulário de Requerimento Para Comprovação de Renda *per capita*, preenchida - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>
- j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias L9 e L13, que se enquadrarem na condição de pessoa com deficiência, deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso

dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme descrito no item 4 deste anexo.

k) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos (Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74);

l) Título de eleitor (para candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 18 anos).

5.2.3 Na falta do documento especificado na alínea (a) do item 5.2.2, o candidato poderá encaminhar outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e a data de nascimento.

5.2.4 O candidato estrangeiro deverá encaminhar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou ainda o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

5.2.5 Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, enviar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

ENDEREÇO DOS CAMPUS/TELECENTROS DO IFSC

Campus do IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5000 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abrahão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Rau	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5640 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link
Palhoça Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloisio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC. Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0428 Link
Tubarão	Rua Deputado Olices Pedra de Caldas, 480, Dehon, Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9102 Link
Urupema	Rua do Conhecimento, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 Link